

2º TERMO ADITIVO referente ao contrato nº 20/2023 – celebrado entre a AMEP – Agência de Assuntos Metropolitanos e B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria à fase externa do processo licitatório referente ao projeto concessão do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Curitiba, conforme justificativas técnicas e legais contidas no protocolo nº 25.257.496-4.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 21.353/2023, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.820.337/001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro, s/n, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor -Presidente, GILSON DE JESUS DOS SANTOS, de um lado e, e de outro lado a empresa **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**, sociedade inscrita no CNPJ/MF nº 09.346.601/0001-25, com sede na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar, CEP 01010-901, Centro, São Paulo/SP, neste ato representada na forma do seu Estatuto, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo (02º), referente ao contrato nº 20/2023, atendendo ao contido no protocolo nº 25.257.496-4 - e considerando as disposições previstas no Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o qual será regido pelas cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 20/2023-AMEP, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 27 de fevereiro de 2026 até 27 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e demais aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, no Diário Oficial do Estado do Paraná, e no site da AMEP, em até 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 184 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA SEXTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não estejam em conflito com o objeto deste termo aditivo.

E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente 02º Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos esperados, podendo ser assinado eletrônico ou digitalmente.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

**AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS
DO PARANÁ- AMEP**
Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente

GUILHERME PEIXOTO
BARBOZA DOS
SANTOS:33167000805

Assinado de forma digital por
GUILHERME PEIXOTO BARBOZA
DOS SANTOS:33167000805
Dados: 2026.02.12 10:40:21 -03'00'

ROGERIO DE ARAUJO
SANTANA:21370188889

Assinado de forma digital por
ROGERIO DE ARAUJO
SANTANA:21370188889
Dados: 2026.02.12 11:12:59 -03'00'

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____